

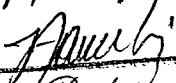
24 10 00
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 807/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor: Deputado Rajão - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 24/10/00


Stámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica desafetada área pública de uso comum do povo, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) limítrofe ao lote do CBMDF, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Art. 2º – A área desafetada destina-se a ampliação do lote do CBMDF localizado na QI 416.

Art. 3º – Para execução do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo realizará ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é desafetar área pública de uso comum do povo, para ampliação do lote do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado na QI 416, tendo em vista o mesmo ser muito pequeno para que o CBMDF possa desenvolver suas atividades.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Com esta iniciativa, estaremos também regularizando uma área já ocupada pelo próprio CBMDF.

De acordo com o art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a desafetação de área de uso comum do povo terá que ser feita através de lei específica e, por este motivo apresentamos a presente proposição.

Pelo exposto, contamos com a compreensão dos nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,



RAJÃO
Deputado Distrital